

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.652, de 22 de abril de 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, para modificar a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso – CMI para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, que passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas, vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos os direitos sociais da Pessoa Idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações) e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Formular, supervisionar, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, definindo diretrizes básicas para o desenvolvimento de atividades de proteção e assistência, visando a garantia dos direitos da Pessoa Idosa;

**Lei nº 3.652/2026 – fls. 2**

II - Estimular estudos, debates e pesquisas sobre a situação da Pessoa Idosa no Município, objetivando prestigiar e valorizar essa parcela da população;

III - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos da Pessoa Idosa, eliminando toda e qualquer forma de discriminação, negligência, violência, crueldade ou opressão;

IV - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa, bem como de seus familiares e cuidadores, visando a defesa de seus direitos;

V - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação da Pessoa Idosa nos diversos setores de atividade social, cultural, econômica, educacional, esportiva e de lazer;

VII - Receber, analisar e encaminhar denúncias de violação dos direitos da Pessoa Idosa aos órgãos competentes, acompanhando as providências adotadas;

VIII - Propor, fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, no que se refere aos programas e projetos de atenção à Pessoa Idosa;

IX - Promover a capacitação de recursos humanos para o atendimento à Pessoa Idosa, em parceria com os órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo 8 (oito) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 8 (oito) eleitos pela Sociedade Civil, cujos nomes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, conforme especificação abaixo:

- Social;
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Lei nº 3.652/2026 – fls. 3

Lazer;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil eleitos em Fórum Municipal da Pessoa Idosa, com entidades e organizações juridicamente constituídas há no mínimo 1 (um) ano e que desenvolvam trabalhos na área da Pessoa Idosa no Município, a saber:

- a) 1 (um) representante de entidades ou organizações ILPI - Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- b) 3 (três) representantes dos usuários SUAS com idade maior ou igual a 60 anos;
- c) 3 (três) representantes de associação ou organização da sociedade civil com atuação socioassistencial;
- d) 1 (um) representante de Conselho de categoria profissional.

§1º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida por um de seus integrantes eleito entre seus membros para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, obedecido o critério de alternância a cada período, entre os segmentos dos representantes do Poder Público e dos representantes da Sociedade Civil, iniciando-se pelo primeiro segmento mencionado.

§2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura e funcionamento disciplinados por ato do Poder Executivo Municipal, com dotação orçamentária específica para seu custeio.

§4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser desligados a qualquer momento a pedido ou por deliberação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho nos casos de omissão, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ou por conduta incompatível com a finalidade do Conselho, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.”

.....
.....”



Lei nº 3.652/2026 – fls. 4

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de abril de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 49.276, de 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para representação judicial do Município de Ferraz de Vasconcelos em processo judicial específico."

Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes – Cargo de Coordenador Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Ação judicial: 1000625-21.2026.8.26.0191

PORTARIA Nº 49.277, de 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Dario Rodrigues de Melo – 29/04/2026

PORTARIA Nº 49.278, de 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Alexsandra Maria Pereira do Prado – 30/04/2026

PORTARIA Nº 49.279, de 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Veridiana de Lima Garcia – Assessor de Gestão – 04/05/2026

PORTARIA Nº 49.280, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Kelly Aparecida Felix – 05/04/2026 a 10/04/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.281, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Reginaldo Barbosa de Campos – 18/03/2026 e 19/03/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.282, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Giuliano Dias – 12/04/2026 e 13/04/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.283, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Gustavo da Silva Dias – 15/04/2026 e 16/04/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.284, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Sandra Regina Dias Ferri – 19/04/2026 a 28/04/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.285, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Ana Celia Alves Macedo – 14/03/2026 e 15/03/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.286, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Giselle Alves Ortiz – 17/04/2026 e 18/04/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.287, de 29 de abril de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Amanda Molina dos Santos Rocha – 22/03/2026 e 23/03/2026 (2 dias)



PORTARIA Nº 49.288, de 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Adriano Andrade de Castro – Assessor Especial – 29/04/2026

Ferraz de Vasconcelos, 04 de maio de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2026 – TERMO CONTRATUAL - ATA DE ADESÃO CONDEMAT. Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES – DESCARTÁVEIS E ENXOVAIS DE USO ÚNICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Global: R\$ 231.180,00 – Vigência: 60 dias – Assinatura 31/03/2026.

Contrato nº 180/2026 – TERMO CONTRATUAL - ATA DE ADESÃO CONDEMAT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Global: R\$ 37.680,00 – Vigência: 60 dias – Assinatura 17/04/2026.

CONTRATO Nº: 253/2026 CONTRATADA: RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR R\$ 746.186,93 ASSINATURA: 27/04/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE Córrego Travessia em Aduelas com muro de ala no Córrego Jardim das Flores e construção de praça. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses - MODALIDADE: concorrência eletrônica nº02/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 22.804/2025**

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 22.804/2025 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, PINTURA, ILUMINAÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 15 de maio de 2026, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 04/05/2026 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 2026.

**Kleber Rodrigo dos Santos Arruda
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Administração**



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 16.677/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 16.677/2025 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE BECOS, VIELAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 22 de maio de 2026, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 07/05/2026 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 2026.

Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 18563/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **OBJETO:** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA DA INDEPENDENCIA, AV. XV DE NOVEMBRO(CALÇADÃO) PRAÇA AFONSO CARLOS FERNANDES E PRAÇA NA RUA FRANCISCO SPERANDIO. Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br – Data de **Abertura 21 de maio de 2026, às 09h.**, o edital estará disponível nos sítios eletrônicos nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br ou no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, a partir das 14h do dia 06/05/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 2026.

Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Obras



AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 16/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO Nº 15755/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, **OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização do ginásio “Marcilio Guerra”. - Plataforma Eletrônica do BBMNET** – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br – **DATA DE ABERTURA:** 25 de maio de 2026, às 09h, o edital estará disponível nos sítios eletrônicos nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br ou no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, a partir das 14h do dia 06/05/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 2026.

José Batista de Souza
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br